

Edital de reabertura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2020/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78370-000 Cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 08 de julho de 2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Edital de reabertura

1.1 VALOR TOTAL DOS ITENS- R\$ 1.301.311,59 (um milhão trezentos e um mil trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.1.2 poderão participar deste pregão as empresas que atenderem na integra ao disposto no ofício circular nº 0006/GSF-SEFAZ –MT de 09 de julho de 2019.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO:**

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

Edital de reabertura

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1 Apresentar copia autenticada dos documentos dos sócios quando houver.

4.1.2 Apresentar certidão simplificada da junta comercial.

4.2 Apresentar Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO. O título “PROCURAÇÃO” não deve ser substituído por outro)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do **(ANEXO)**, em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

Edital de reabertura

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Itens (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, causando transtorno ou atrapalhando o andamento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Edital de reabertura

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

Edital de reabertura

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos veículos;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

Edital de reabertura

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o prazo poderá ser prorrogado sob solicitação justificada por parte da empresa aceita a critério da administração.

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.2.1 A LICITANTE DEVERA APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

01 (um) catálogo do produto ofertado no qual possa verificar todas as características mínimas exigidas.

Certificado LVCM de atendimento a RESOLUÇÃO No 433, DE 13 DE JULHO DE 2011

Todos os documentos deverão ser apresentados no envelope de proposta de preços e estar redigidos em língua portuguesa impreterivelmente, com pena de desclassificação;

7.2.1.2 Garantia técnica

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

7.2.1.3 Entrega técnica

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação,

Edital de reabertura

o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

7.2.1.4 Assistência técnica

Declaração de que a assistência técnica será prestada ON SITE com prazo máximo de até 04 (quatro) dias consecutivos para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, se a indicada for pessoa jurídica terceirizada, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados na fábrica e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

7.2.1.6 Apresentação de declaração com indicação da localização da distância da sede do município de NOVA OLIMPIA/MT com endereço e responsável pela assistência técnica contendo a distância máxima de localização igual ou menor de 200 km.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada ITEM.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

Edital de reabertura

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Edital de reabertura

e) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);

g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;

h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante ou filial quando for o caso;

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "h", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.**

c.3) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**

d) Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

Edital de reabertura

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os materiais objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Edital de reabertura

- 9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 9.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
 - 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 9.1.8 declarar o vencedor;
 - 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- 10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

Edital de reabertura

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

Edital de reabertura

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada habilitada, caso não haja interposição de recurso;

11.2.1 A pregoeira suspenderá a sessão do pregão para a realização da vistoria das instalações da assistência técnica da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecidas.

11.2.1.1 Caso o licitante vencedor não seja atestado apto pela vistoria, a pregoeira declarará inabilitada a empresa e convocará o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

Edital de reabertura

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

Edital de reabertura

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Edital de reabertura

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A autoridade superior competente convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos veículos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade superior competente.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de

Edital de reabertura

Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DA REVISAO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Edital de reabertura

14.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

14.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

14.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

Edital de reabertura

- 14.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 14.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 14.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 14.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 14.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no **14.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 14.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 14.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 14.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:**
- 14.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 14.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 14.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.
- 14.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras

Edital de reabertura

estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

Edital de reabertura

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Os veículos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria municipal de obras, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega da máquina não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o prazo poderá ser prorrogado sob solicitação justificada por parte da empresa aceita a critério da administração.

17.3 os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de obras da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

17.4 Os veículos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os veículos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

Edital de reabertura

18.3 Os veículos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.5 O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.8. São obrigações da ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos v através da Secretaria de obras.

18.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.8.3. Rejeitar os veículos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Edital de reabertura

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0102000000	
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0122000000	
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000	

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos veículos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do

Edital de reabertura

efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos veículos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

Edital de reabertura

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos veículos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos veículos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos veículos .

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos veículos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

Edital de reabertura

22.12 Fornecer os veículos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os veículos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os veículos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Edital de reabertura

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

Edital de reabertura

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Edital de reabertura

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário

Edital de reabertura

Oficial do Estado de Mato Grosso e no site licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

ANEXO I –MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Edital de reabertura

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ATESTANDO QUE A MESMA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII- MINUTA DE CONTRATO

Nova Olímpia / MT, 04 de maio de 2020

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo gestor municipal.

Edital de reabertura

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

Edital de reabertura

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2020.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

Edital de reabertura

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

1.2. Fontes de cotação.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PREGAO ELETRONICO Nº 017/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUETINHA-RS	PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº , PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT	PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº , PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT	PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº , PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL-MT	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	PREGAO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS - GOIAS CONTRATO DE Nº 09/200-FMS	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEICULO, 0 KM, TIPO AMBULANCIA FURGONETA ANO E MODELO 2020, COM MOTOR 1.4 EVO FLEX.	R\$ 80.000,00	R\$ 89.500,00	R\$ 79.796,00	R\$ 96.800,00	R\$ 97.200,00	R\$ 75.500,00	R\$ 518.796,00	R\$ 103.759,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PREGAO PRESENCIAL Nº 0008/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT	PREGAO PRESENCIAL Nº 0012/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº , PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-FMS	BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA , CNPJ: 18.093.163/0001-21 ROD BR 376, KM 188,5 JARDIM SANTA IZABEL CEP: 86.990-000 MARIALVA -PR	PREGAO PRESENCIAL Nº 127/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 48/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEICULO TIPO FURGÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CARGO 8 M³, MODELO 2020, ZERO QUILOMETRO, MOTOR TRANSVERSAL MOVIDO, A DIESEL	136.500,00	160.000,00	R\$ 191.000,00	R\$ 164.800,00	R\$ 178.000,00	R\$ 830.300,00	R\$ 207.575,00

Edital de reabertura

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PREGAO PRESENCIAL Nº 0020/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	PREGAO PRESENCIAL , ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 007/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT	PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº, PREFEITURA MUNICIPAL DE DARIO MEIRA BAIHA	ENZO CAMINHOS LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49, ROD BR 163 , Nº 13245 , NUCLEO COLONIAL, CEP: 79.842-000 DOURADOS - MS	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEICULO 0 KM ANO 2020 TIPO VAN MINIBUS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA (16 LUGARES), 13 BANCOS RECLINAVEIS, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL	R\$ 172.647,00	R\$ 207.450,00	R\$ 178.000,00	R\$ 207.000,00	R\$ 180.490,00	R\$ 945.587,00	R\$ 189.117,40

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PREGAO PRESENCIAL Nº 96/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 252/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM-MT	PREGAO PRESENCIAL Nº 1303.01/2019-PP PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA-CE NUMERO DO CONTRATO Nº 20190054/2019	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRABA CNPJ: 13.700.174/0001-09	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEICULO TIPO FURGÃO TIPO TETO ALTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CARGO 8M³, ANO MODELO 2020 ZERO QUILOMETRO, MOTOR TRANSVERSAL MOVIDO A DIESEL	240.000,00	R\$ 309.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 944.000,00	R\$ 236.000,00

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	PREGAO PRESENCIAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOT DE JUINA-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019	PREGAO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 0015/2019	PREGAO PRESENCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEICULO UTILITARIO MEISTO 0 KM ANO E MODELO 2020	R\$ 48.650,00	R\$ 49.500,00	R\$ 47.300,00	R\$ 65.000,00	R\$ 210.450,00	R\$ 52.612,50

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2019 ATA DE Nº 02/2019 DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA-MT	PREGAO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019	PREGAO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 0020/2019	PREGAO PRESENCIAL DO MUNICIPIO DE JUINA. DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO. ATA DE Nº 040/2019, PREGAO Nº 022/2019	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEÍCULO UTILITARIO ANO 2020 TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.4 8V - DE 02 (DUAS) PORTAS -ZERO KM	R\$ 69.190,00	R\$ 62.500,00	R\$ 52.250,00	R\$ 58.062,00	R\$ 61.500,00	R\$ 303.502,00	R\$ 60.700,40

Edital de reabertura

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13, AV DA FEB (LOT MANGA) Nº 2255 B. PONTE NOVA, CEP: 78.115-806 VARZEA GRANDE-MT. FONE: (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	PREGAO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2019	PREGAO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT. PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2019	PREGAO ELETRONICO Nº 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI-RS.	SOMA TOTAL	MEDIANA
1		VEICULO UTILITARIO ANO 2020 TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1.4 8V – DE 03 (TRES) PORTAS - ZERO KM –	R\$ 84.990,00	R\$ 64.550,00	R\$ 69.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 277.540,00	R\$ 92.513,33

1.3 Quantidades e especificações dos veículos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO, 0 KM, TIPO AMBULANCIA FURGONETA ANO E MODELO 2020, COM MOTOR 1.4 EVO FLEX. ITENS DE SÉRIE: ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA LADO PASSAGEIRO; ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (LUZ ESPIA); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSOALHO EM CARPETE DA CABINE; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS; BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; BRAKE LIGHT; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE	UNIDAD E	1	R\$ 103.759,00	R\$ 103.759,00

Edital de reabertura

MÃO; CONSOLE CENTRAL PARCIAL COM PORTA-COPOS; CONSOLE PORTA-OBJETOS NO TETO; DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO); CODE 2ª GERAÇÃO; FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); HSD (HIGH SAFETY DRIVE) -AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD; INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; INIBIDOR DE MARCHA À RÉ; LUZ DE LEITURA DIANTEIRA COM INTERRUPTOR NA PORTA LADO MOTORISTA; NOVO MOTOR FIRE 1.4 EVO 8V FLEX COM POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 85 (G) / 88 (E) A 5.750 RPM; PARA-CHOQUES NA COR PRETA; PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS; PROTEÇÃO PARCIAL DAS LATERAIS INTERNAS; QUADRO DE INSTRUMENTOS COM ILUMINAÇÃO BRANCA; RELÓGIO DIGITAL; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO NA COR PRETA; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

175/70 R14 (BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM); TOMADA 12V;VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE ESPUMADO. ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE;BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); CONTA-GIROS;DIREÇÃO HIDRÁULICA; FARÓIS DE NEBLINA; PORTA-LUVAS ILUMINADO; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. IMPLEMENTADA EM AMBULANCIA SR CONFORME DESCRITIVO: REVESTIMENTO INTERNO: A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA EM TODO O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; B. PISO				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM ABS OU FIBRA DE VIDRO CONFORME CONTRAN 498/2014; C. REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS OU FIBRA DE VIDRO, CONFORME CONTRAN 498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO; D. DIVISÓRIA REFORÇADA EM AÇO COM SUPORTE PARA ESTEPE E VÃO DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA, REVESTIDA EM ABS OU FIBRA DE VIDRO, CONFORME CONTRAN 498/2014; E. ARMÁRIO SOBRE A CABINE COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM ABS OU FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA CONFORME CONTRAN 498/2014; JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA; BANCOS E MACA; A. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO DE 1,800 MM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 300KG DE CARGA ESTÁTICA E 150KG DE CARGA DINÂMICA, COM REGULAGEM EM ALTURA DA CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME CONTRAN				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

498/2014; B. BANCO TUBULAR COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 2 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 14561 E NBR 6091 COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA; ELÉTRICA: A.ILUMINAÇÃO INTERNA EM LUMINÁRIA DE LED INSTALADA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO;B. VENTILADOR / EXAUSTOR; C. SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 4 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA VERMELHO, COM SIRENE ELETRÔNICA; EQUIPAMENTOS: A. SUPORTE PARA SORO E PLASMA; B. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO; C. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; D. RÉGUA TRIPLA COMPLETA; E. LIXEIRA GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA: PALAVRA AMBULÂNCIA, ESPELHADA (INVERTIDA) NO CAPÔ; PALAVRA AMBULÂNCIA, INSTALADA NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS; CRUZES NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS; CRUZES				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

	NAS LATERAIS DO VEÍCULO E AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE TRAZ). E OS DEMAIS ITENS DESEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
2	VEICULO TIPO FURGÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CARGO 8 M³, MODELO 2020, ZERO QUILOMETRO, MOTOR TRANSVERSAL MOVIDO, A DIESEL COM TURBO INTERCOOLER DE 16 VÁLVULAS, (JÁ ATENDENDO AS NORMAS DE ANTIPOLUIÇÃO DO AR PROCONVE L6 (EURO 5), COM INJEÇÃO DIRETA, 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE 125 CV OU SUPERIOR, PNEUS 215/75-R16, AIRBAG DE DUPLO ESTAGIO PARA O MOTORISTA E COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BI POSTO DO PASSAGEIRO, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM SISTEMA ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 90	UNIDAD E	1	R\$ 207.575,00	\$ 207.575,00

Edital de reabertura

LITROS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPARTIMENTO PARA O PACIENTE, TRASEIRO COM VOLUME DE 8 M³, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.000 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 4.963 MM, COM DUAS PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA ASSIMÉTRICA DUPLA NA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL DE 270º, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO, CONTRAN, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO (A) CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: 1. ISOLAMENTO TÉRMICO: A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTAS TÉRMICAS EM FIBRA DE VIDRO, COM RESINA, FENÓLICA. B. REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS, PERMITINDO FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; C. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM MANTA, VINÍLICA SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM; D. DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DE ATENDIMENTO ORIGINAL, COM JANELA DE COMUNICAÇÃO.				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

2. JANELAS: A. 01 (UMA)JANELA LATERAL INSTALADA NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDRO OPACO E DESLIZANTE NO PADRÃO AMBULÂNCIA; B. 02 (DOIS) VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS. 3. MÓVEIS: A. 01 (UM) ARMÁRIO SUPERIOR ESQUERDO, PADRÃO AMBULÂNCIA, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO. 4. BANCOS E MACA A. 01 (UM) BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA, COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 3 ACOMPANHANTES, COM ACENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA, ESTOFADOS NA COR CINZA; B. 01 (UM) BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA DE AÇO, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL. INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIA CABEÇA EM ESPUMA, INJETADA, REVESTIDOS EM COURVIN NA COR CINZA; C. 01 (UMA) MACA RETRÁTIL DE 1.900MM DE COMPRIMENTO, EM ALUMÍNIO,				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM COSTURA; D. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ;				
5. ELÉTRICA: A. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE LATERAL, COM INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIAS, FAROL DE, EMBARQUE E VENTILAÇÃO; B. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS EM LED, REDONDAS, EMBUTIDAS NO TETO; C. 01 (UM) FAROL DE EMBARQUE EM LED, INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS; D. 01 (UM) VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; LATERAL ESQUERDA, DENTRO DO ARMÁRIO SUPERIOR; E. 01 (UM) EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; LATERAL ESQUERDA, DENTRO DO ARMÁRIO SUPERIOR; F. 01 (UM) SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO EM BARRA LINEAR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA VERMELHO E SIRENE ELETRÔNICA.				

Edital de reabertura

6. SISTEMA DE OXIGENIO TERAPIA FIXO: A. 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS (MODELO SIMPLES), CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA CATRACA DE 35MM DE LARGURA, PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO; B. 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; C. SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXOMETRO COM MÁSCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, HUMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI. 7. EQUIPAMENTOS: A. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAUSTRE, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE; B. 01 (UMA) LIXEIRA PLÁSTICA; C. 01 (UMA) SIRENE DE RÉ; D. 01 (UM) BALAUSTRE EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO; E. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA; F. AR CONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. 8. ADESIVAÇÃO EXTERNA: ADESIVAÇÃO EXTERNA PADRÃO, COM GRAFISMO COMPOSTO DE				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

	CRUZES NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS E "AMBULÂNCIA" ESPELHADA NO CAPO;				
3	VEICULO 0 KM ANO 2020 TIPO VAN MINIBUS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA (16 LUGARES), 13 BANCOS RECLINAVEIS, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO INTERCCOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS 16V, POTÊNCIA DE 127 CV OU SUPERIOR , TRAÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO SINCRONIZADO COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO COM ELEVADA CAPACIDADE TORCIONAL; COM 2 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E 02 (DUAS) TRASEIRAS ASSIMÉTRICA E 01 (UMA) PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA COM TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES A GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA COM AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS, FIXAÇÃO ELÁSTICA NA	UNIDAD E	1	R\$ 189.117,40	R\$ 189.117,40

Edital de reabertura

CARROCERIA, SUSPENSÃO TRASEIRA DE EIXO RÍGIDO TUBULAR COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS VERTICAIS E MOLA TRASEIRA BI-LAMINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, FREIOS À DISCO VENTILADO NA DIANTEIRA E À DISCO RÍGIDO NA TRASEIRA ITENS DE SÉRIE: AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L), AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L), ALTERNADOR DE 150ª, APOIA BRAÇO DIANTEIRO, APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CÂMBIO NO PAINEL DE 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO,				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA-GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL, FIAT CODE 2ª GERAÇÃO, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIANAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS),MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEUS 215/75 R16, PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA), RELÓGIO DIGITAL, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

	MOTORISTA), VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: BRAKE-LIGHT, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, AR CONDICIONADO (QUANDO EQUIPADO COM AC, VEM COM ALTERNADOR DE 180A), AR CONDICIONADO PARA O COMPARTIMENTO TRASEIRO, PREPARAÇÃO PARA AUTOFALANTES TRASEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES, TACÓGRAFO DIGITAL + SENSOR TAQUIMÉTRICO NA CAIXA (LEGISLATIVO), FAIXAS REFLETIVAS (LEGISLATIVO). COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM):6.353; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492; ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2.524; ENTRE-EIXOS (MM): 4.035. DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
4	VEICULO TIPO FURGÃO TIPO TETO ALTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CARGO 8M³, ANO MODELO 2020 ZERO	UNIDAD E	1	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00

Edital de reabertura

QUILOMETRO, MOTOR TRANSVERSAL MOVIDO A DIESEL COM TURBO INTER COOLER DE 16 VÁLVULAS, (JÁ ATENDENDO AS NORMAS DE ANTIPOLUIÇÃO DO AR PROCONVE L6 (EURO 5),COM INJEÇÃO DIRETA, 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE 125 CV OU SUPERIOR, PNEUS 215/75-R16, AIRBAG DE DUPLO ESTAGIO PARA O MOTORISTA E COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BI POSTO DO PASSAGEIRO, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM SISTEMA ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 90LITROS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPARTIMENTO PARA O PACIENTE TRASEIRO COM VOLUME DE 8M³, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.000MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 4.963MM, COM DUAS PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

ASSIMÉTRICA DUPLA NA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL DE 270º, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA UTI. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO A. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM PLACAS DE ISOPOR NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; B. REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO; C. PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM CONFORME CONTRAN 498/2014; D. DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DE ATENDIMENTO NAS OPÇÕES: I. ORIGINAL, COM JANELA DE CORRER; II. ORIGINAL COM ABERTURA DE PASSAGEM;				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

III. COM REVESTIMENTO EM ABS E JANELA DE CORRER; IV. COM REVESTIMENTO EM ABS E ABERTURA DE PASSAGEM; 2. JANELAS A. JANELA LATERAL INSTALADA NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDRO OPACO E DESLIZANTE NO PADRÃO AMBULÂNCIA; B. VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS; 3. MÓVEIS A. ARMÁRIO PADRÃO UTI CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR CINZA PLATINA E BRANCO POLAR, INSTALADO EM TODA LATERAL ESQUERDA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO DE BALCÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FRONTAL, ARMÁRIO SUPERIOR E INFERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, SISTEMAS DE TRAVAMENTO E PUXADORES, ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, LOCAL PARA				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

ARMAZENAMENTO DE PRANCHAS DE COLUNA, VÃO PARA BATERIA, PRATELEIRAS ABERTAS E CENTRAL ELÉTRICA; 4. BANCOS E MACA A. BANCO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM FÓRMICA, COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 3 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 14561 E NBR 6091 COM ACENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA; B. BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA DE AÇO, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIA CABEÇA EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDOS EM COURVIN NA COR CINZA; C. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

CONTRAN 498/2014; D. ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; 5. ELÉTRICA A. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS; B. 01 (UMA) BATERIA AUXILIAR DE 12V, 105 AH; C. NO BREAK COM FUNÇÃO DE INVERSOR DE VOLTAGEM 110/220V DE 800 WATTS; D. PAINEL ELÉTRICO INTERNO, NA PAREDE LATERAL SOBRE A BANCADA, COM 04 (QUATRO) TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V E 02 (DUAS) TOMADAS 12V, ALÉM DE INTERRUPTORES PARA LUMINÁRIAS E VENTILADORES; E. TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA, JUNTO À PORTA DO MOTORISTA COM CABO DE EXTENSÃO DE 20 METROS. F. ILUMINAÇÃO INTERNA COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS EM LED REDONDAS, DE DUPLA INTENSIDADE, EMBUTIDAS NO TETO;				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

G. 02 (DUAS) LUZES DE FOCO DIRECIONAL (DICROICA); H. FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS; I. 01 (UM) VENTILADOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; J. 01 (UM) EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; K. SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO EM BARRA LINEAR DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA VERMELHO E SIRENE ELETRÔNICA, APROVADO NAS NORMAS SAE J575 E SAE J595; L. SINALIZAÇÃO EXTERNA DE ADVERTÊNCIA COMPOSTA POR 06 (SEIS) LANTERNAS QUADRADAS PULSANTES EM LED NAS LATERAIS, SENDO DUAS NA COR VERMELHAS DE CADA LADO E UMA NA COR BRANCA DE CADA LADO, ALÉM DE DUAS LANTERNAS RETANGULARES PULSANTES VERMELHAS NA TRASEIRA DO VEÍCULO; 6. EQUIPAMENTOS A. 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

INSTALADO NO BALAUSTRE, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE B. 02 (DOIS) SUPORTES PARA CILINDRO (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) DE 16 LITROS CADA, MONTADOS DENTRO DO ARMÁRIO FIXADOS NA ESTRUTURA ORIGINAL DO VEÍCULO POR REFORÇO PRÓPRIO CONFECCIONADO EM AÇO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO; C. LIXEIRA PLÁSTICA EMBUTIDA NA LATERAL DO BANCO BAÚ; D. PRANCHA LONGA E CURTA EM COMPENSADO COM TIRANTES; E. SUPORTE PARA A BOMBA DE INFUSÃO; F. TIRAS EM NYLON PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS; 7. SISTEMA DE OXIGÊNIO A. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO: I. 01 (UM) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; II. 01 (UMA) RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM SAÍDAS PARA OXIGÊNIO COMPOSTO DE FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA COM CHICOTE,				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

	SENDO O FLUXÔMETRO PARA ASPIRADOR COM FRASCO E PONTO RESPIRADOR; 8. BALAUSTRÉ A. BALAUSTRÉ EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO; 9. GRAFISMO A. PALAVRA AMBULÂNCIA NA DIANTEIRA EM FORMA INVERTIDA E NA TRASEIRA AMBULÂNCIA NORMAL; B. 02 (DUAS) CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS; 10. AR CONDÍCIONADO A. COM AR CONDICIONADO PARA SALÃO DE ATENDIMENTO				
5	VEICULO UTILITARIO MISTO 0 KM ANO E MODELO 2020 ITENS DE SÉRIE, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS(3) COM REGULAGEM DE ALTURA . AR CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO BI PARTIDO . BANCO TRASEIRO REBATÍVEL (FLIP AND FOLD) COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO . BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, BRAKE LIGHT E ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) CHAVE DESMODRÔMICA COM, CODE 2	UNIDAD E	2	R\$ 52.612,50	R\$ 105.225,00

Edital de reabertura

A GERAÇÃO, CHECK LUZES E PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS 4 PORTAS. CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS DIREÇÃO HIDRÁULICA, DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO) ESPELHO NO PARA-SOL LADO PASSAGEIRO. FARÓIS COM MÁSCARA NEGRA FOLLOW ME HOME. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) GRADE DIANTEIRA TEXTURIZADA. HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD. LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA). LUZES DE LEITURA DIANTEIRA COM DIMMER (REDUÇÃO/AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE). MOTOR FIRE 1.0 8V FLEX. PAINÉIS DE PORTA INTEGRAIS REVESTIDOS PARCIALMENTE EM TECIDO QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO COM CONTA-				
---	--	--	--	--

Edital de reabertura

	GIROS, WELCOMEMOVING E COMPUTADOR DE BORDO(TRIP A) RELÓGIO E HODÔMETRO (TOTAL E PARCIAL) DIGITAIS. REVESTIMENTO PORTA-MALAS COMPLETO E GANCHOS DE FIXAÇÃO DE CARGA RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" 175/65 RI4 DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE . TOMADA 12V . TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO: DADOS TÉCNICOS CILINDRADA TOTAL (CC): 999 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 73,0 (G) / 75,0 (E) A 6 250 RPM: TORQUE MÁXIMO (KGFM): 9,5 (G) / 9,9 (E) A 3.850 RPM CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 280 / 290: TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 48• COMPNMENTO DO VEÍCULO (MM): 3.820 LARGURA DO VEICULO (MM): 1.636 ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.480 ENTRE-EIXOS (MM): 2.376 ALTURA DO SOLO (MM): 165 . COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
6	VEÍCULO UTILITARIO ANO 2020	UNIDAD	3	R\$ 60.700,40	182.101,20

Edital de reabertura

TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 1.4 8V – DE 02 (DUAS) PORTAS - ZERO KM – DE FABRICAÇÃO NACIONAL – CAPACIDADE PARA 02 (DOIS PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA – EQUIPADO COM MOTOR 1.4 DE 8 VÁLVULAS - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA E COM POTÊNCIA DE 85 CVITENS DE SÉRIE: ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO; ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA; APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; PACK WORKER TRAVAS ELÉTRICAS; ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; PROTETOR DE CÁRTER BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM ASSENTO ANTI- SUBMARINING; BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; BOLSA PORTA- OBJETOS NAS PORTAS; BRAKE LIGHT; CAPÔ RETRÁTIL COM DOBRADIÇAS DE SEGURANÇA; CHAVE DESMODRÔMICA; CINTOS DE SEGURANÇA	E			
---	---	--	--	--

Edital de reabertura

RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO; COMANDO DA LUZ INTERNA NAS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; CONTA-GIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO); CODE 2ª GERAÇÃO; FOLLOW ME HOME; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA ; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO E PORTA-ESCADAS; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD; ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA; INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA; LUZ DE LEITURA; MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA; MOTOR 1.4 EVO 8V FLEX; MY CAR FIAT				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

	(PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO); PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; PORTA-ESCADA; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14; SUSPENSÃO ELEVADA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS; TAMPA DA CAÇAMBA REMOVÍVEL E COM CHAVE; TOMADA 12V; TRAVAS ELÉTRICAS; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM: ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CABINE; PAREDE DIVISÓRIA EM CARPETE. COM TODOS, OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
7	VEICULO UTILITARIO ANO 2020 TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 1.4 8V – DE 03 (TRES) PORTAS -	UNIDAD E	3	R\$ 92.513,33	R\$ 277.539,99

Edital de reabertura

ZERO KM – DE FABRICAÇÃO NACIONAL – CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA – EQUIPADO COM MOTOR 1.4 DE 8 VÁLVULAS - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA E COM POTÊNCIA DE 85CV. ITENS DE SÉRIE: ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA; APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS; BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; PROTETOR DE CÁRTER, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM ASSENTO ANTI-SUBMARINING; BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; BRAKE LIGHT;CAPÔ RETRÁTIL COM DOBRADIÇAS DE SEGURANÇA; CHAVE DESMODRÔMICA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; COBERTURA DA ALAVANCA				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

(EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO; COMANDO DA LUZ INTERNA NAS PORTAS; COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; CONTA-GIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO) CODE 2ª GERAÇÃO; FOLLOW ME HOME; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO E PORTA-ESCADAS; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL); HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD; ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA; INDICADOR DIGITAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA; LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA; LUZ DE LEITURA; MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA; MOTOR 1.4 EVO 8V FLEX; MY CAR (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO); PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES;				
--	--	--	--	--

Edital de reabertura

	PORTA-ESCADAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÁRTER; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO; RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14; SUSPENSÃO ELEVADA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS; TAMPA DA CAÇAMBA REMOVÍVEL E COM CHAVE; TOMADA 12V; VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM. ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: 3ª PORTA; APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (2) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA; BOLSA PORTA-OBJETOS E PORTA-COPO NA LATERAL TRASEIRA; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; JANELA TRASEIRA CORREDIÇA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
				TOTAL	R\$ 1.301.311,59

Edital de reabertura

2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.

2.1 faz-se necessário a aquisição dos veículos objeto da licitação para o desenvolvimento das atividades dos serviços públicos essenciais para atender as necessidades da população.

3-DOS LOCAIS, PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os veículos deverão ser entregues em local indicado pela secretarias municipais na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

3.2 O prazo para a entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade das secretarias municipais da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

3.4 Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veiculos e consequente aceitação.

3.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veiculos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.6 No ato da entrega, caso os veículos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

3.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.8 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veiculos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da administração, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de administração de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

Edital de reabertura

4.2 Os veículos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.3 O transporte e a entrega, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente a prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta prefeitura, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia.

5.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Edital de reabertura

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.3 O pagamento dos veículos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de reabertura

- 7.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 7.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 7.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 7.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos veículos adquiridos;
- 7.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - 8.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 8.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 8.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.
- 8.4** Permitir a fiscalização dos veículos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Edital de reabertura

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos veículos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos veículos.

8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos veículos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

8.12 Fornecer os veículos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9. PENALIDADES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

Edital de reabertura

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os veículos fora do prazo pré-estabelecido pela órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os veículos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

9.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de

Edital de reabertura

nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

9.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

10.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

10.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de reabertura

CATIA FERNANDES SILVA ODA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WEBER VIEIRA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 de maio de 2020

Edital de reabertura

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2020**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2020**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no _____ (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2020**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

Edital de reabertura

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de reabertura

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no subitem **5.4 do Edital nº 000/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2020** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de reabertura

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**BS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE
LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**

Edital de reabertura

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2019,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2019, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.**

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO

Edital de reabertura

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

Edital de reabertura

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais **(descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** que são semelhante ao objeto do edital **Pregão Presencial nº 00/2020**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO

**Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA
DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Edital de reabertura

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para o fornecimento do material objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a entrega do material objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Edital de reabertura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ATESTANDO QUE A MESMA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, situada na XXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade econômica mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Edital de reabertura

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2020/PMNO

PROCESSO ADM. Nº 000/2020/PMNO

VALIDADE 12 MESES

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT,, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2020/PMNO**, registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante deste instrumento assim também como o edital e seus anexos, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes e também os casos omissos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020/PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA

Edital de reabertura

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada ITEM será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.4 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.7 A existência do preço registrado não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

Edital de reabertura

vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

3.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

3.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

3.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

3.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por

Edital de reabertura

aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

3.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

3.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

3.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

3.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

3.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Edital de reabertura

3.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

3.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

3.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de reabertura

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem

Edital de reabertura

contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLAUSULA QUINTA -DOS LOCAIS, PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1 Os veiculos deverão ser entregues em local indicado pelas secretarias municipais , na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

5. O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o prazo poderá ser prorrogado sob solicitação justificada por parte da empresa aceita a critério da administração.

5.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

5.4 Os veiculos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veiculos e consequente aceitação.

5.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veiculos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6 No ato da entrega, caso os veiculos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veiculos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.5 No ato da entrega, caso os veiculos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

CLLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Edital de reabertura

6.1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da administração, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de administração de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

6.2 Os veículos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo do fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.3 O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Edital de reabertura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0102000000	
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0122000000	
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Edital de reabertura

8.7 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.8 Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8.9 a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.

8.10 a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1 Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos veículos adquiridos;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Edital de reabertura

10.1 A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização do objeto e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador da ata** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador da ata**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos veículos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos veículos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos veículos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador da ata** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **órgão gerenciador da ata** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

Edital de reabertura

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador da ata** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os veículos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador da ata**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador da ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os veículos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os veículos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

Edital de reabertura

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto

Edital de reabertura

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII ,Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei 10520/2002 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Edital de reabertura

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

..... - MT, de de.....

FORNECEDOR REGISTRADO

ORGAO GERENCIADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fiscal de contrato:

Nome:

R.G:

Suplente do Fiscal de contrato:

Nome:

R.G:

Edital de reabertura

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM , QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020 TENDO POR OBJETO: XXXXXXXXXX CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL- CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede à Rua av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 – 87, residente e domiciliado nesta cidade de NOVA OLIMPIA-MT, considerando a pregão presencial Nº. 00/2020/PMNO, para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL , RESOLVE** contratar a Empresa, Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, considerando o constante no processo administrativo nº XXXXXXXXXX – Pregão Presencial SRP N.º XXXXXX, a fornecer o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Edital de reabertura

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

1.2 O valor global do presente contrato e do equipamento em questão e de R\$
XX

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01			

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA RESCISAO DO CONTRATO

2.1 O contrato a ser assinado com a contratada terá vigência inicialmente de 12 meses a contar da data da assinatura, conforme lei nº 8666/93.

2.2 Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito:

2.2.1 pela **CONTRATANTE**, quando:

2.2.1.1 o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Edital de reabertura

2.2.1.2 o contratado não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

2.2.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do pregão;

2.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

2.2.1.5 a comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste contrato, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

2.2.1.6 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o contrato após a publicação.

2.2.2 pela CONTRATADA, quando:

2.2.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato;

2.2.2.2 o contratado poderá solicitar a rescisão do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

2.2.2.3 à solicitação da rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA TERCEIRA -DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 os veículos, objeto desta licitação deverá ser entregue na cidade de Nova Olímpia - MT.

3.2 o prazo para a entrega do material a ser adquirido não deverá ser superior a 30 dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.

Edital de reabertura

3.3 os veiculos deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0123000000	
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0102000000	
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0122000000	
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000	

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

5.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Edital de reabertura

5.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste contrato, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

5.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

6.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do contrato e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

6.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

Edital de reabertura

6.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do material a ser adquiridos;

6.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme as condições definidas.

7.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta e o mesmo não será superior a 30 dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal.

7.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

7.4 Permitir a fiscalização da entrega do material e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

Edital de reabertura

7.8 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento do material e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do material.

7.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

7.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

7.12 entregar o material de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.14 Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo. Conforme o Art. 43 da portaria interministerial 424.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Edital de reabertura

8.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer o material fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não fornecer o material de acordo com as especificações definidas. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

Edital de reabertura

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de

02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

8.3 Além das penalidades citadas, a **contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

8.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

8.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

8.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Edital de reabertura

8.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1 A aquisição do objeto do presente contrato será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

9.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

9.3 Durante o prazo de validade do contrato, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020/PMNO e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Nova Olímpia- MT, XXXXXXXXXXXX.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Município de Nova Olímpia

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Edital de reabertura

Contratante

Contratada

Fiscais de contrato:

Fiscal:

Suplente:

Testemunhas:

O presente instrumento contratual foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.